



B6 - Serviços de transporte

- Orientar o uso obrigatório da máscara de proteção respiratória durante todo o trajeto, condicionando a realização da viagem ao atendimento dessa recomendação.
- Orientar que os ocupantes do veículo (passageiro ou condutor) que estiverem com sintomas gripais, não deverão realizar a viagem.
- Orientar que, nos transportes coletivos, o embarque e desembarque devem ser realizados mantendo distanciamento de, no mínimo, 1 metro.
- Afixar, no painel do veículo, na parte traseira dos encostos dos bancos e em outros locais de fácil visualização, cartaz com as seguintes orientações:
 - a) As janelas do veículo devem ser mantidas abertas durante toda a viagem;
 - b) É obrigatório o uso da máscara de proteção respiratória durante todo o trajeto;
- Em necessidade de tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo/antebraço. Reforça-se a informação uma vez que, quando se usa a mão, há uma maior possibilidade de transmitir o vírus pelo toque ou depositá-lo em alguma superfície do veículo;
- Os passageiros deverão evitar tocar as superfícies do veículo;
- Os ocupantes do veículo deverão evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar suas mãos;
- Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos dentro dos veículos.
- Manter registro de todos os usuários dos transportes, listados por veículos e viagens.
- Orientar sobre a obrigatoriedade de intercalação dos assentos tanto em ônibus como em veículos de passeio, de forma que não haja passageiro sentado no banco imediatamente à frente ou atrás, tampouco ocupando os assentos laterais.
- Orientar empresas ou órgãos públicos (prefeituras, estados, empresas particulares e alternativos etc) quanto à implementação de regras seguras de utilização de transporte escolar.
- Manter contato com empresas e órgãos para ciência de casos suspeitos ou confirmados nos transportes utilizados por nossos estudantes e registrar os casos identificados para



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

acompanhamento da evolução da doença e adotar as medidas sanitárias cabíveis.

- Suspende as visitas técnicas e eventos que necessitem de transporte.
- Orientar que o condutor deverá realizar a imediata desinfecção do veículo (bancos, tapetes, trincos, maçanetas, dentre outros objetos) antes e após cada viagem.
- Disponibilizar o kit de desinfecção para cada veículo.
- Orientar sobre a limpeza dos veículos.
- Acompanhar o cumprimento das medidas sanitárias.
- Orientar sobre as precauções a serem adotadas nos veículos por passageiros e motoristas.
- Acompanhar disponibilidade de insumos.
- Encorajar alunos a irem para a instituição de ensino separadamente ou apenas com responsáveis ou familiares que habitem na mesma residência.
- Em caso de transporte fornecido pela instituição de ensino, manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura de todas as janelas, desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas (solução com hipoclorito de sódio 2%, preparados alcoólicos e/ou outros sanitizante), respeitando adicionalmente os termos de biossegurança do Protocolo Setorial 10 do Governo do Estado do Ceará (disponível em: <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Protocolos-de-Reabertura-Setorial-10.pdf>);
- Recomenda-se ainda que nos transportes oferecidos pela instituição de ensino, sejam fixadas as lotações máximas e isoladas ou marcados os assentos/poltronas, visando o distanciamento entre pessoas.
- Orientar todos os profissionais e alunos quanto às recomendações de prevenção no transporte residência-instituição-residência ou trabalho-instituição-residência.